

Eixos temáticos da Conferência Municipal de Assistência Social - 2021

TEMA GERAL: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades

RESUMO DO EIXO:

Esse eixo reafirma a Assistência Social como uma política pública de estado ou seja o governo municipal, estadual e federal desde a constituição federal de 1988 tem o dever de garantir a todo o cidadão a proteção social através da oferta dos serviços, programas e benefícios eventuais, prestando atendimento universal e de forma gratuita sem vincular quaisquer condições tais como: prévia inscrição do cadastro único, participação em oficinas com famílias ou similares nos serviços, não podendo ocorrer revitimização das famílias ou indivíduos. Portanto, a Assistência Social é universal, atendendo a todos a quem dela necessitar, independente da renda, acolhendo e respeitando a todos sem distinção e discriminação, sob a perspectiva do direito do cidadão e não do "favor".

Alguns questionamentos para reflexão do tema e levantamento de propostas para o município:

- Será que de fato os serviços, programas e benefícios prestados a população estão sendo garantidos como um dever do estado e direito do cidadão?
- O usuário tem acesso a esse sistema público de proteção social sem exigência de contrapartida? na perspectiva do "favor" ou do direito?
- A gestão local, estadual e federal estão realizando ações/estratégias que de fato venha a contribuir para a resolutividade das demandas?
- Será que os atendimentos nos equipamentos públicos (CRAS, CREAS) atuam na perspectiva de emancipação social dos usuários?
- Quais são as ações que estão ocorrendo para o enfrentamento das desigualdades sociais?
- Buscar avaliar no cenário atual, se, de fato a Assistência Social vem sendo efetivada como Dever do Estado e Direito de Cidadania, de forma gratuita (sem quaisquer exigências financeiras e outras contrapartidas) na prestação dos serviços, programas e benefícios.
- Avaliar como as gestões locais, estaduais e nacional vem direcionando suas ações para grupos e populações mais desprotegidas e vulneráveis, na perspectiva da resolutividade das demandas, emancipação social dos/as usuárias/os e enfrentamento das desigualdades sociais?
- O que estamos deixando de avançar na Política de Assistência Social devido a pandemia?
- Existe uma relação entre as Políticas Públicas (educação, saúde, assistência social, habitação, entre outras) para garantir os direitos socioassistenciais aos usuários?

- Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;
- Os auxílios emergenciais a nível federal estão atendendo a necessidade de acesso a renda aos nossos usuários?
- O Benefício de Prestação Continuada- BPC garante o acesso a todas as pessoas com deficiência e idosos que estão em situação de vulnerabilidade social devido à ausência de renda? Pois, atualmente somente recebe esse benefício o cidadão que apresentar uma renda per capita até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

RESUMO:

Os municípios, estados e união assumiram o compromisso através de um pacto federativo de investir recursos na Política de Assistência Social, de forma contínua e sem interrupções para garantir a oferta e a manutenção dos serviços, programas e benefícios sociais no SUAS-Sistema Único de Assistência Social através dos CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e CREAS- Serviço de Referência Especializado de Assistência Social.

- 1- Como criar estratégias e garantir recursos financeiros da União, Estados e Municípios para a Assistência Social, na continuidade da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais à população”.
- 2- Será que o nosso orçamento municipal, estadual e federal dá conta das demandas do SUAS e garante um sistema público de proteção social?
- 3- Como está a garantia do cofinanciamento nas três esferas de governo conforme o pacto federativo do SUAS, existe um percentual mínimo de investimento de recursos como já é na saúde e na educação?
- 4- As gestões estão realmente comprometidas com o compromisso e corresponsabilidade de garantir no orçamento público o repasse de recursos continuados sem interrupções e atrasos para a garantia dos direitos socioassistenciais?
- 5- O estado está cumprindo a sua responsabilidade de repassar recursos de forma continuada para os serviços e benefícios eventuais do SUAS?

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

RESUMO:

Os conselhos municipais exercem o seu papel de controle social, com a função de avaliar, acompanhar e fiscalizar os serviços, programas e benefícios ofertados na Política de Assistência Social. E para fortalecer esses espaços deve haver uma mobilização para a participação da sociedade civil de forma paritária e efetiva nos conselheiros.

Questões para reflexão?

O controle social tem funcionado como deveria?

Quais são as ações que os conselhos de assistência social, poderiam fazer para que os usuários tenham consciência dos seus direitos?

Os usuários tem tido oportunidades para participarem dos espaços de discussão e deliberação da Política Pública de Assistência Social? Tem sido garantido a participação dos usuários nesses espaços?

O controle social apresenta dificuldades de exercer o seu papel de acompanhamento, fiscalização e deliberação dos serviços, programas e benefícios prestados a população? Quais são as estratégias a serem implementadas para os conselhos realizar de fato o controle social?

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social

RESUMO:

A Constituição Federal, a LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social e demais legislações definem responsabilidades da Assistência Social como política garantidora de direitos e serve como base para a provisão das seguranças socioassistenciais que são garantias afiançadas pela política de assistência social de forma a efetivar sua função de proteção social.

A NOB/AS. 2005 estabelece cinco seguranças: Segurança de Acolhida Provida através de ofertas públicas de serviços de abordagem em territórios de incidência de situações de risco. e de rede de serviços para a permanência de indivíduos e famílias. através de alojamentos. albergues e abrigos. Pressupõe. ainda. condições de recepção. escuta profissional qualificada e resolutividade no atendimento. Segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia de caráter transitório (benefícios eventuais) para as famílias. seus membros e indivíduos. Segurança do convívio familiar Oferta de serviços que garantam oportunidades de construção. restauração e fortalecimento de laços de pertencimento. Segurança do desenvolvimento da autonomia individual com ações voltadas para o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da cidadania e conquista de maior grau de independência

nessoal. Segurança social de renda operada através de concessão de bolsas-auxílio e benefícios continuados.

Esse eixo fala ainda sobre uma articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda, porque muitas famílias apresentam situações muito complexas que precisam de um acompanhamento e um olhar de toda a rede pública envolvida para garantir a proteção social

Questões para reflexões?

Quais são os serviços e programas que em virtude da pandemia não estão mais em funcionamento e que fazem parte do SUAS?

Quais os programas, serviços e benefícios que devem ser implantados no momento atual de pandemia?

Os programas de transferência de renda estão de fato garantindo a sobrevivência das famílias principalmente em contexto pandêmico?

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

RESUMO:

O SUAS- Sistema Único de Assistência Social é considerado essencial para o enfrentamento da pandemia, devido a garantia da oferta de segurança da acolhida, de renda, de apoio e do auxílio as famílias. Nessa situação de emergência está sendo verificado a capacidade do estado de atender com eficiência o impacto no acréscimo da demanda no SUAS por serviços e benefícios, nas seguranças de apoio e auxílio (sobrevivência pela aquisição de Benefícios Eventuais) e, nas seguranças de renda e de acolhida.

Questões para reflexão:

Será que a gestão local, estadual e nacional estão conseguindo garantir essas seguranças sociais em tempos de pandemia?

Como está sendo atendido os usuários? Tem eficiência, agilidade e de forma imediata a prestação de benefícios eventuais e emergenciais aos usuários.

Anexo:

Material de apoio:

Informes do CNAS n°01/2021 e n°02/2021

Blog/CNAS-<https://www.blogcnas.com>

LOAS- Lei Federal n°8742/1993alteração Lei Federal n°12435/2011

Conceitos:

As funções dessa Política Pública são:

- **A Proteção Social não contributiva**, ou seja proporciona o acesso dos usuários (pessoas/famílias que usam os serviços) aos seus direitos socioassistenciais que são: Direito a essa proteção com efetiva dignidade e respeito, Direito de equidade rural-urbana, Direito de equidade social e de manifestação pública, Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial, Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade, Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social, Direito à Proteção Social por meio da intersectorialidade das políticas públicas, Direito à renda: Direito ao cofinanciamento, Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais ou seja **Direito**, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede **socioassistencial**, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os **direitos socioassistenciais**.
- **Vigilância socioassistencial**: Que é serviço que identifica as demandas, vulnerabilidades, os riscos e os direitos que foram violados no território, para fortalecer as ações de prevenção, promoção e atendimento. É a coleta de dados e acompanhamento dos serviços prestados.
- **Defesa de Direitos**- A assistência social tem o papel de promover espaços para manifestação e defesa dos direitos aos usuários, ao invés criar situações contrárias que dificultam o acesso a esses direitos já garantidos na constituição federal. Devendo ter uma igualdade de condições no acesso as informações, ampla divulgação dos critérios de concessão dos benefícios, visando a desburocratização na oferta dos benefícios e serviços, desvinculando assim comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

ANEXO I

10 Direitos Socioassistenciais

1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos: Direito, de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.

2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva: Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básica e especial da política de assistência

social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.

3. Direito de equidade social e de manifestação pública: Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.

4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial: Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.

5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infra-estrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.

6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social: Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.

7. Direito à Proteção Social por meio da intersectorialidade das políticas públicas: Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersectorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcancem moradia digna trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infra-estrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.

8. Direito à renda: Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersectoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.

9. Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial a ter garantido o co-financiamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.

10. Direito ao controle social e à defesa dos direitos socioassistenciais: Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social, respeitados os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

ANEXO II

“Fotografia da Assistência Social no Brasil na perspectiva do SUAS”

Direitos dos usuários por modalidade de serviço:

a) Direito do usuário dos serviços socioassistenciais em receber atenção qualificada:

- conhecer o nome e a credencial de quem o atende;
- ter local digno e adequado para sua acolhida e atendimento;
- ter atenção pronta, de forma digna por todos que o atende;
- ter seus encaminhamentos por escrito de forma clara e legível e identificados com o nome do profissional e seu
- registro no Conselho ou Ordem Profissional;
- ter protegida sua privacidade, observado o segredo profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- ter sua personalidade preservada e sua história de vida resgatada.

b) Direito do usuário dos serviços socioassistenciais em receber informação e referência qualificada:

- receber explicações sobre os serviços e seu atendimento, de forma clara, simples e compreensível;
- ter acesso à informação sobre benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais; serviços sociais públicos e órgãos de defesa de direitos;
- ter acesso a informações e experiências sobre formas de trabalho autogestionário, com produção coletiva de bens e serviços e sobre o significado dessas práticas, suas dificuldades, limites e possibilidades;
- ter acesso a informações sobre organizações públicas e privadas que oferecem suporte para o desenvolvimento de produções coletivas associadas ou cooperativadas;
- ter acesso a informações sobre programas de apoio às associações e cooperativas populares de produção.

c) Direito do usuário dos serviços socioassistenciais em ter reconhecido e exercido seu direito como cidadão:

- ter reconhecimento de seus direitos e responsabilidades;
- ter reconhecida a importância da sua intervenção na vida pública e no acesso a oportunidades para o exercício do protagonismo e da cidadania;
- ter possibilidade de avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião; ter acesso ao registro dos seus dados se assim o desejar;
- receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- ter acesso à participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais e organizações comunitárias;
- ter reconhecimento da importância de sua intervenção na vida pública, de seus direitos e responsabilidades;
- ter reconhecidos seus direitos e responsabilidades, a importância da intervenção na vida pública e do acesso a oportunidades para o exercício do protagonismo e da cidadania.

d) Direito à qualidade no serviço socioassistencial:

- ter acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades;
- ter orientação e encaminhamentos para a rede socioassistencial, seus serviços básicos e especializados;
- ter a efetividade dos encaminhamentos realizados acompanhada e controlada;
- ter acesso a espaço de referência e de acolhida;
- ter acesso à saída das ruas e de situações de violações e abusos e acolhida em padrões de dignidade;
- ter garantia do acesso à vaga na rede de serviços socioassistenciais;
- ter garantido que o órgão gestor mantenha sistema de registro e

acompanhamento da capacidade e da ocupação dos serviços socioassistenciais, principalmente os de acolhida;

- ter acesso à atenção profissional para desenvolvimento e alcance de autonomia pessoal e social;

- ter acesso a atividades educacionais, culturais e de lazer;

- ter acesso às diversas manifestações artísticas e culturais;

- ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

- ter vivência de ações profissionais direcionadas para o desenvolvimento de autoestima, de potencialidades e de capacidades;

- ter vivência de ações profissionais direcionadas para a construção de projetos pessoais e sociais, para a autonomia e sustentabilidade;

- ter acesso a atividades de estímulo à construção de projetos pessoais e sociais e alcance de autonomia pessoal e social;

- ter vivência de ações profissionais direcionadas para o resgate de vínculos familiares e sociais geradores do melhor convívio familiar e social;

- ter acesso a benefícios socioassistenciais e previdenciários e a outros como bolsa-aluguel e bolsa-capacitação.

- ter atendimento psico-social individual e em grupos de usuários com necessidades de ordem psico-afetiva;

- ter orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos, mediante atuação técnica e processual e articulação com o sistema de garantia de direitos;

- ter orientação e apoio sociofamiliar através de visitas domiciliares e contatos, para o re-estabelecimento de vínculos e inserção das famílias em trabalho de acompanhamento;

ter oportunidades de convívio e fortalecimento de laços sociais, familiares e societários e fortalecimento de auto-estima;

- ter acesso ao desenvolvimento de trabalho sociofamiliar no próprio município de origem;

- ter acesso ao direito à convivência familiar associada à garantia de proteção integral da criança, do adolescente e do jovem;

- ter acesso a oportunidades para inserção profissional e social, bem como a serviços públicos e a projetos que possibilitem a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades que facilitem o ingresso/reinserção no mundo do trabalho;

- adquirir competências para o exercício de atividade laboral e para a cidadania;

- adquirir conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de iniciativas de apoio à subsistência;

- ter acesso a meios de desenvolvimento de potencialidades, ampliação do universo informacional e cultural e de competências específicas para a inserção no mundo do trabalho;

Os direitos socioassistenciais podem ou devem ser detalhados para cada nível de atenção e serviço, tendo por exemplos aplicativos para as aquisições de proteção social básica e especial como direitos.

e) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- conhecer o nome e a credencial de quem o atende; acesso a escuta, a informação, a defesa, a provisão direta e prontidão, de forma digna, pelo técnico e demais atendentes do CRAS;

- ter local digno e adequado para seu atendimento;

- receber explicações sobre os serviços e seu atendimento, de forma clara, simples e compreensível; receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- ter protegida sua privacidade, observado o segredo profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas; ter sua personalidade preservada e sua história de vida resgatada;
- poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião; ter acesso ao registro dos seus dados se assim o desejar.

f) serviços continuados de convívio social e de trabalho socioeducativo:

- ter acesso e informação dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais e demais serviços sociais públicos;
- ter oportunidades de convívio para fortalecimento de laços sociais, familiares e societários e para fortalecimento de auto-estima;
- ter acesso a diversas manifestações artísticas e culturais;
- ter reconhecidos seus direitos e responsabilidades, inclusive na vida pública com acesso a oportunidades para o exercício do protagonismo e da cidadania;
- ter acesso a meios de desenvolvimento de potencialidades, ampliação do universo informacional e cultural
- no caso de jovens ter acesso a competências específicas facilitadoras para inserção no mundo do trabalho;
- ter acesso a atividades de estímulo à construção de projetos pessoais e sociais e alcance de autonomia pessoal e social;
- no caso de crianças, adolescentes e jovens, ter acesso à permanência na escola pelo núcleo socioeducativo a que pertenceu.

g) Projetos de Promoção da Inclusão Produtiva:

- adquirir competências para o exercício de atividade laboral e para a cidadania;
- adquirir conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de iniciativas de apoio à subsistência;
- conhecimentos de planos de desenvolvimento local, municipal e regional;
- adquirir informações sobre formas coletivas de trabalho autogestionário; de experiências de produção coletiva de bens e serviços e o significado dessas práticas e suas dificuldades, limites e possibilidades;
- ter acesso a informações sobre organizações públicas e privadas que oferecem suportes para o desenvolvimento de produções coletivas associadas ou cooperativadas;
- ter acesso a informações sobre programas de apoio às associações e cooperativas populares de produção;
- ter acesso a informações sobre políticas públicas;
- ter acesso à participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais e organizações comunitárias;
- ter reconhecimento da importância de sua intervenção na vida pública, de seus direitos e responsabilidades.

h) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

- ter acolhimento em condições de dignidade;
- ter atendimento profissional especializado para desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- ter vivência de ações profissionais direcionadas para o resgate de vínculos familiares e sociais;

- ter vivência de ações direcionadas para o convívio familiar e comunitário;
- ter acesso a informações e referências profissionais sobre serviços socioassistenciais, serviços sociais públicos e órgãos de defesa de direitos.

i) Serviços Especializados de Média Complexidade:

- ter acesso a espaço de referência e de acolhida;
- ter vivência de ações profissionais direcionadas para o resgate de vínculos familiares e sociais;
- ter vivência de ações profissionais direcionadas para o desenvolvimento de autoestima, de potencialidades e de capacidades;
- ter vivência de ações profissionais direcionadas para a construção de projetos pessoais e sociais, para a autonomia e sustentabilidade;
- ter acesso a informações e referências profissionais sobre serviços socioassistenciais, serviços sociais públicos e órgãos de defesa de direitos.

j) Serviços Especializados Continuados de Alta Complexidade

- ter acesso à saída das ruas e de superação de situações de violência e abusos através de acolhida em padrões de dignidade;
- ter acesso à atenção profissional para alcance de autonomia;
- ter acesso a atividades educacionais, culturais e de lazer;
- ter reconhecimento de seus direitos e responsabilidades;
- ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ter vivência de ações direcionadas para o resgate de vínculos familiares e sociais;
- ter acesso a informações e referências sobre serviços socioassistenciais, serviços sociais públicos e órgãos de defesa de direitos;
- ter acesso a benefícios, programas e oportunidades para inserção profissional.
